



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 030 – PUBLICADO EM 25 DE MARÇO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL VII - MARÇO DE 2020

## PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 034, DE 25 MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 28, II e XIX, da Resolução 224/2017 - Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Nomear ELISANGELA BERTO DE AGUIAR VEFAGO, Brasileira, CPF nº 051 806 879 00, RG 4 641 780 0, para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 25 de março de 2020.

RODRIGUES MENDES  
Presidente

ATO Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação ao Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 28, inciso II e XIX, do Regimento Interno, Resolução 224, de 30 de novembro de 2.017; combinado com a Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2.019, em seu capítulo III, do art. 13 ao art. 18, e Anexo I;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Luiz Fernando Freitas, ocupante do cargo de

Auditor de Controle Interno Legislativo, Classe G, Padrão II, do quadro permanente desta Casa, incentivo à qualificação por nova titulação, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente à:

Parágrafo único. trinta por cento do padrão de vencimento atual do servidor, de acordo com os protocolos 8460 de 04 de dezembro de 2019 e números 582 e 583 de 04 de março de 2.020; a partir de 01 de abril de 2.020.

Art. 2º Fica revogado a partir de 31 de março de 2.020 o Ato nº 27, de 23 de março de 2.020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2.020.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 25 de março de 2.020.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores e de Vereadores na Câmara Municipal de Içara – Santa Catarina e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas regimentais e atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus; combinado, no que couber, o prejulgado do Tribunal de Contas nº 2101 em seu item 5;

RESOLVE:

Art. 1º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Içara, do dia 19 até o dia 31 de março de 2020, exercerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial, em escala de revezamento, pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.

§ 2º Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, por escrito, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade, conforme preceitos do Anexo I da Portaria nº 11/2020.

§ 3º Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá a compensação de horas, inicialmente pelo saldo de horas existente no banco de horas; e a critério da Administração, a fruição do gozo de férias, observado cada caso específico e seu alcance.

§ 4º Fica expressamente proibida a apresentação de relatórios com as justificativas de trabalhos e visitas externas.

Art. 3º A Mesa Diretora disponibilizará sistema de protocolo virtual para

recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Parágrafo Único. Os trabalhos das Comissões não serão interrompidos, podendo ser realizados através de despachos e encaminhamentos remotos através do Presidente de cada Comissão com assinatura digital, podendo contar ainda com o suporte da Secretaria Geral e do assessoramento do gabinete da Presidência da Casa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrospectivos.

Câmara Municipal de Içara, 25 de março de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente

VER.<sup>a</sup> SILVIA MENDES  
1ª Secretária

site: [www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br). Ou  
fone 3468-7150.

Içara/SC, 25 de março de 2020.

Rodnei Mazzorana  
Pregoeiro

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 01/CMI/2020

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Içara, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/ CMI//2020, objetivando a contratação de empresa revendedora de combustíveis e óleo lubrificante, localizado num raio de até 15(quinze) quilômetros de distância da sede do Poder Legislativo de Içara, para fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum com fornecimento fracionado direto na Bomba da Contratadae 30 (trinta) litros de óleo lubrificante tipo sintético 5W40, para abastecimento/uso nos veículos oficiais desta Câmara até 31/12/2020, com reunião de abertura para o dia 27/03/2020, às 15:20, está SUSPENSA em virtude do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 – que declara situação de emergência em todo território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, a fim de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e Decreto Municipal nº 035/2020, de 17 de março de 2020. Após, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [licitacao@camaraicara.sc.gov.br](mailto:licitacao@camaraicara.sc.gov.br) e